



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI COMPLEMENTAR Nº 6185
(21 DE FEVEREIRO DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: O REAJUSTE DO
PISO DOS PROFESSORES DO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 6,27%, o piso salarial dos professores municipais de Caieiras, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

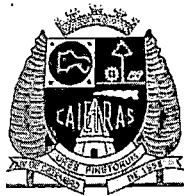
Art. 2º. O reajuste previsto no artigo 1º aplica-se aos professores com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo proporcionalmente adequado às demais jornadas.

Art. 3º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2025.

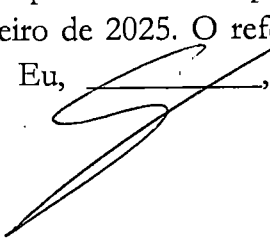
GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Gilmar Soares Vicente "Lagoinha", registrado nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.185, de 21 de fevereiro de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 25 de fevereiro de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 25 de fevereiro de 2025. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.